

PROJETO DE LEI N° 2.468, DE 2007.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º, 2008:

Acrescente-se o inciso XI ao Art. 13º do Projeto de Lei nº 2.468, de 2007, com a seguinte redação:

Art. 15

XI - um representante do Conselho de Comunicação Social, órgão consultivo do Congresso Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

É indispensável a representação junto ao Conselho Consultivo da CEITEC um representante do Conselho de Comunicação Social, órgão consultivo do Congresso Nacional. Desse modo, a emenda repara essa imperfeição.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2008.

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto

DEM/BA